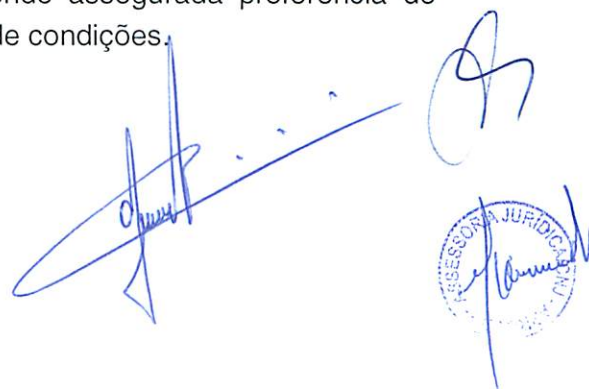


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2014

PROCESSO N. 351.623
Pregão Eletrônico CNJ n. 36/2013

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, RG n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2013**, publicado no DOU do dia 23 de dezembro de 2013, e a respectiva homologação, conforme fls. 528 do Processo 351.623, **RESOLVE** registrar os preços de **açúcar e água mineral ou potável de mesa, sem gás**, conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa **BLG Licitações Ltda. - ME**, CNPJ 03.114.397/0001-30, com sede na Quadra 600, Conjunto 03, Lote 17, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.640-003, telefones: (61) 3334-3047 e 3333-4889, neste ato representada pelo sócio, **Gilney Teodoro Mendes**, RG M-8.337.887 SSP/MG e CPF 009.322.916-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.



2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A ordem de fornecimento será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 36/2013.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

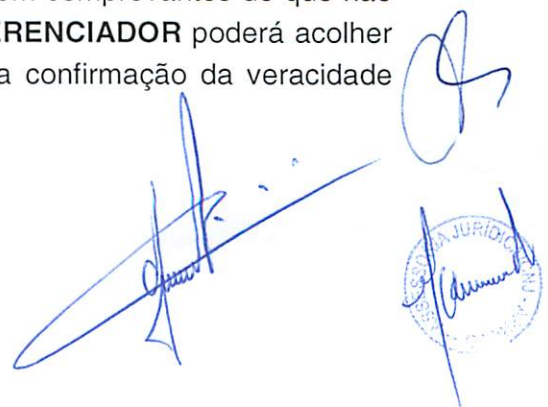
3.2 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ** e ao Departamento de Engenharia e Construção do Comando do **Exército Brasileiro**, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Serviço, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade

The bottom right corner of the document features two handwritten signatures in blue ink. One signature is a large, stylized 'S' or 'B' shape. The other is a more compact signature. Below these signatures is a circular blue ink stamp. The stamp contains the text 'SEÇÃO JURÍDICA' at the top and 'CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA' at the bottom, with a signature in the center.

dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

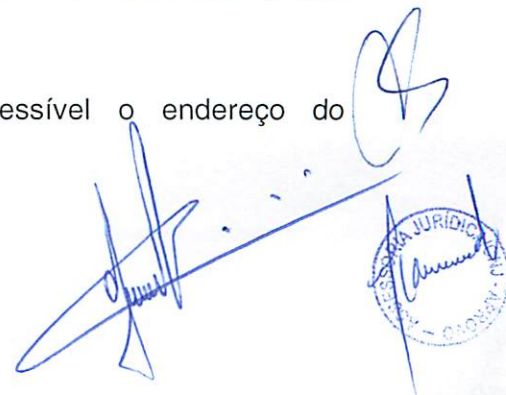
5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do



FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

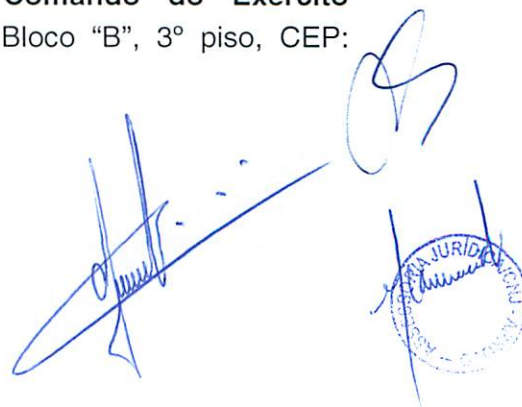
5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no tocante ao item 1 do Anexo, o **Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército Brasileiro**, com sede no Setor Militar Urbano, QGEx, Bloco “B”, 3º piso, CEP: 70630-901, Brasília/DF.



9.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - Aplicam-se ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** desta Ata, no que couber, as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas ao **CNJ**, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 5º do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

Pelo **ÓRGÃO**


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**


Gilney Teodoro Mendes
Sócio

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 002/2014**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **BLG Licitações Ltda. - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 36/2013**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR	QTDE. REGISTRADA PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTDE. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Açúcar Refinado , conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Marca: Rei .	3.000	3.000	6.000	1,55
4	Água Mineral ou potável de mesa, sem gás , conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Marca: Pura e Leve	2.700	-	2.700	5,80

